



PDV no Banestes: não aceite quitação de verbas trabalhistas

Os bancários do Banestes que desejarem aderir ao Plano de Desligamento Voluntário (PDV) instituído pelo banco devem fazer uma ressalva, não aceitando o previsto no item 3.8 da Resolução 669, datada do último dia 29 de maio. A orientação é do Sindicato dos Bancários. No entendimento da entidade, a adesão ao PDV não dá quitação plena de todas as verbas trabalhistas. A orientação é baseada numa recente decisão da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) num processo de uma bancária que aderiu a um PDV lançado pelo Banco Baneb. Os ministros do TST afirmaram que a adesão do trabalhador a um plano de desligamento voluntário acarreta apenas a quitação das parcelas que forem expressamente discriminadas no recibo da rescisão contratual.

O PDV instituído pelo Banestes visa, entre outros objetivos, a racionalização das despesas do banco. Ao contrário de outros planos, a direção do Banestes não está propondo incentivos financeiros além do pagamento das verbas rescisórias previstas em caso de demissão sem justa causa (13º salário proporcional, férias vencidas, férias proporcionais, 1/3 constitucional sobre parcelas relativas às férias, saldo de salário e 40% do saldo do FGTS). O banco também informou que fará os desligamentos “priorizando os interesses da empresa”.

“Depois de tanta pressão por metas e condições de trabalho precárias, a direção do Banestes quer demitir com o consentimento do trabalhador. Esse PDV pode ajudar a resolver os problemas do Banestes, não dos empregados”, avaliou o diretor do Sindicato Flávio Teixeira.

**FAVOR AFIXAR NO
QUADRO DE AVISOS**